

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2462 de 30/05/18

DECRETO N. 17.842, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.321/15;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A - REVAP destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 33.972, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante no Município de São José dos Campos;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P-08, coordenada UTM N-7.434.525,427 e E-412.590,919, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 41 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-08 segue com azimute 65°11'41" e distância de 12,16m até encontrar o vértice P-09, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-10, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 88,67m até encontrar o vértice 41, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 52 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 41 segue com azimute de 161°47'43" e distância de 2,37m até encontrar o vértice 42, segue com azimute de 163°45'27" e distância de 5,29m até encontrar o vértice 43, segue com azimute de 164°04'24" e distância de 5,21m até encontrar o vértice 44, segue com azimute de 164°22'24" e distância de 5,24m até encontrar o vértice 45, segue com azimute de 165°39'36" e distância de 5,27m até encontrar o vértice 46, segue com azimute de 166°56'14" e distância de 5,29m



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

até encontrar o vértice 47, segue com azimute de  $168^{\circ}28'32''$  e distância de 5,32m até encontrar o vértice 48, segue com azimute de  $170^{\circ}28'32''$  e distância de 5,35m até encontrar o vértice 49, segue com azimute de  $174^{\circ}57'33''$  e distância de 5,36m até encontrar o vértice 50, segue com azimute de  $176^{\circ}49'43''$  e distância de 5,35m até encontrar o vértice 51, segue com azimute de  $65^{\circ}11'41''$  e distância de 1,35m até encontrar o vértice 52, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 29.089, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P-06 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 52, segue com azimute de  $245^{\circ}11'34''$  e distância de 84,78m até encontrar o vértice P-04, deste segue com azimute de  $245^{\circ}11'34''$  e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-05, deste segue com azimute de  $245^{\circ}11'34''$  e distância de 16,04m até encontrar o vértice P-06, na divisa com a propriedade de Haruo Shigueno, Transcrição 19.675 (Remanescente), deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de  $347^{\circ}57'32''$  e distância de 30,49m até encontrar o vértice P-07, na divisa com a propriedade de Biga Empreendimentos Imobiliários Ltda., Matrícula n. 202.662, deste segue com azimute de  $347^{\circ}57'32''$  e distância de 20,78m até encontrar o vértice inicial P-08;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 6.611,76m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e onze metros e setenta e seis decímetros quadrados);

VI - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa de servidão para Linha de Transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P-10, distante 42,49 m do vértice P-08, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, do vértice P-10 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de  $163^{\circ}39'27''$  e distância de 50,56 m até o vértice P-04, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 29.089, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de  $245^{\circ}11'41''$  e 30,33 m até encontrar o vértice P-05, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de  $343^{\circ}39'27''$  e distância de 50,56 m até encontrar o vértice P-09, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade com azimute de  $65^{\circ}11'41''$  e distância de 30,33 m até encontrar o vértice até encontrar o vértice inicial P-10, fechando assim o perímetro com 1.516,75m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e dezesseis metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.321/15.

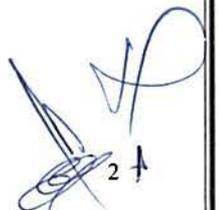
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

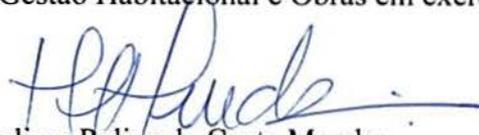
São José dos Campos, 30 de maio de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito

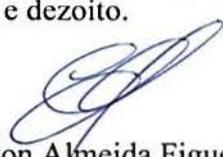


Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo